



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRADÓPOLIS
Juntos por uma Pradópolis melhor

LEI MUNICIPAL Nº 1.523, DE 16 DE AGOSTO DE 2.017

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO AO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – PERT DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS E ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 14 de agosto de 2017, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária – PERT da Câmara Municipal de Pradópolis, instituído pela Medida Provisória nº 783, de 31 de maio de 2017 e regulamentado pela Instrução Normativa RFB nº 1.711, de 16 de junho de 2017.

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pradópolis, um crédito especial na **importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, distribuídas as seguintes dotações:

01 01 01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INSS PREVIDENCIA DE EXERCICIOS ANTERIORES		
4.6.90.71	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA – EXERCICIOS ANTERIORES		30.000,00
01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente		
110 000	GERAL		
4.6.90.71	JUROS DA DÍVIDA – EXERCICIOS ANTERIORES		15.000,00
01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente		
110 000	GERAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRADÓPOLIS
Juntos por uma Pradópolis melhor

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

01 01 02 SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.0001.1084.0000	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	- 45.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R 0 01 00
01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
110 000	GERAL	

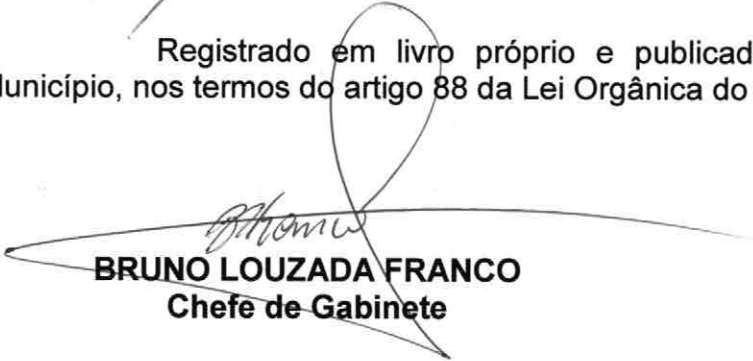
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 14 de agosto de 2017.


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.


BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete